



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4890/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 17:41
Legislativo

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO POR 15 DIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 33 do Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**.

CONSIDERANDO o ofício do Gabinete do Prefeito nº 723/2021 datado de 20/12/2021, do Prefeito de Marilândia/ES, solicitando autorização para afastamento do cargo entre o dia 14/01/2022 a 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares pelo período de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a concessão da licença ora requerida está condicionada ao artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia;

CONSIDERANDO que a autorização depende privativamente da Mesa Diretora, estando condicionada no inciso III do artigo 33 do regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

CONSIDERANDO que o Ofício da Gabinete do Prefeito nº 703/2021 requer aprovação da matéria em Regime de Urgência;

CONSIDERANDO que a matéria pode ser aprovada em Regime de Urgência, discutida e aprovada em única, cujo amparo está contido no artigo 186, incisos I e IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Marilândia/ES Augusto Astori Ferreira, a se ausentar do município por 15 (quinze) dias do município, sendo do dia 14/01/2022 ao dia 28/01/2022, para tratar de assuntos particulares nos termos do Ofício Gabinete do Prefeito nº 732/2021 endereçado pelo prefeito.



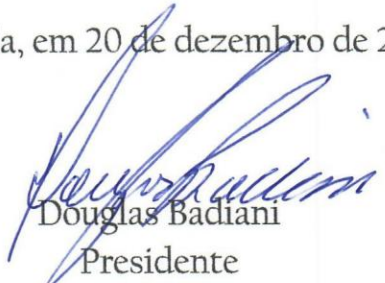
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2021-2022

Parágrafo Único. O presente Decreto tem como base a o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal de Marilândia/ES, combinado com inciso III do artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES;

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

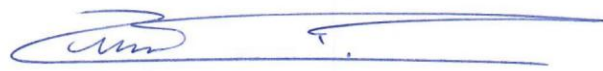
Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 20 de dezembro de 2021.


Douglas Badiani
Presidente


Paulo Costa
Vice Presidente


Josiane Cristina Silva Passamani
1ª Secretária


Emílio Gava
2º Secretário